

REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA – SAMU e PA's

Juazeiro/BA, 12 de novembro de 2025.

À

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE E DO PATRIMÔNIO
PÚBLICO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – JUAZEIRO/BA
E À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO/BA NA PESSOA
DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Assunto: Comunicação de irregularidades administrativas,
estruturais e funcionais na Rede Municipal de Urgência e
Emergência de Juazeiro/BA (SAMU e PA's).

Senhor Promotor de Justiça,

Senhor Secretário de Saúde,

Cumprimentando-o respeitosamente, por meio deste Ofício de Representação Administrativa, encaminhamos o presente relato e pedido de providências, diante das graves irregularidades estruturais, administrativas e funcionais verificadas no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e dos Prontos Atendimentos (PA's) de Maniçoba e Itamotinga, no Município de Juazeiro/BA.

O presente expediente é subscrito pelo advogado **Utamar dos Santos Gonçalves (OAB/BA 41.480)** e pela **Comissão de Servidores Representantes da Rede Municipal de Urgência e Emergência**, composta por médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem e representantes dos PA's, conforme identificado ao final deste documento.

1. CONTEXTO E FUNDAMENTAÇÃO FÁTICA

Nas últimas semanas, servidores da rede de urgência e emergência de Juazeiro/BA foram surpreendidos com alterações unilaterais nas escalas de trabalho, trocas de plantão e períodos de descanso, determinadas verbalmente pela Superintendência da Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, sem respaldo em portaria, resolução ou ato administrativo publicado.

Entre as medidas informadas apenas por mensagens de WhatsApp e comunicados orais, destacam-se:

- Limitação das trocas de plantão sem qualquer amparo legal ou portaria publicada;
- Imposição de intervalo obrigatório de 60 horas entre plantões de 24 horas, sem previsão no Estatuto do Servidor ou em resoluções do COREN-BA e CRM-BA;
- Redução do prazo de atestado médico para 5 dias, contrariando o padrão estabelecido pelo IPJ, sem adequação normativa;
- Retirada da autonomia dos coordenadores para substituição de servidores, exigindo autorização direta da Superintendência, mesmo em situações emergenciais.

Tais determinações não foram formalizadas em documento público, o que configura afronta direta aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência administrativa (art. 37 da CF/88).

Após a mobilização dos profissionais, o próprio Superintendente informou que as medidas seriam "suspensas

provisoriamente”, até publicação de portaria, reconhecimento tácito da ausência de respaldo técnico-jurídico.

Além disso, foi relatada a determinação de que, a cada três plantões seguidos de 12 horas, o servidor deverá respeitar um intervalo obrigatório de 60 horas, o que não encontra amparo em qualquer norma municipal ou de conselho profissional.

Essa imposição prejudica especialmente os profissionais com múltiplos vínculos públicos, comprometendo a organização de suas escalas e o funcionamento dos serviços de urgência.

2. SITUAÇÃO ESTRUTURAL DO SAMU

Os servidores relataram um cenário crítico de precarização estrutural e operacional do SAMU, mesmo com o recebimento regular de recursos federais para 07 ambulâncias (02 USA e 05 USB), das quais apenas 04 estão em funcionamento.

Entre as irregularidades e riscos identificados, destacam-se:

- Falta de manutenção preventiva e corretiva, em razão da inexistência de oficina licitada;
- Falhas graves de segurança em veículos (sensores de airbag acesos, ausência de manutenção do sistema de freios, ar-condicionado da USA Regional inoperante);
- Ausência de equipamentos obrigatórios, como DEA, monitores cardíacos, incubadoras de transporte neonatal e bombas de infusão;
- Falta de EPIs (macacões e botas), expondo os profissionais a riscos físicos e biológicos;

- Central de regulação sem gravação das ligações, descumprindo normas técnicas do Ministério da Saúde;
- Ausência de rádio comunicação entre as ambulâncias e a base, obrigando o uso de celulares pessoais;
- Falta de local para refeições, obrigando os servidores a atravessarem a BR para buscar alimentação na UPA, com risco de acidentes;
- Repouso precários, com camas quebradas, colchões deteriorados e mobiliário adquirido pelos próprios servidores.

Ademais, foi relatado o uso indevido da ambulância USA Regional em eventos particulares, como partidas de futebol, o que já havia sido proibido pelo Ministério Público em anos anteriores, mas voltou a ocorrer em 2025, representando desvio de finalidade e uso irregular de recursos públicos.

Essas condições representam grave risco à segurança dos profissionais e dos pacientes, configurando negligência administrativa e possível malversação de recursos públicos.

3. SITUAÇÃO DOS PRONTOS ATENDIMENTOS (PA'S) DE MANIÇOBA E ITAMOTINGA

Os PA's, que funcionam em regime noturno e de finais de semana, enfrentam igualmente falta de estrutura e condições básicas de trabalho:

- Falta de telefone funcional para contato direto com o SAMU;
- Ajuda de custo cortada desde fevereiro de 2025, sem justificativa formal;

- Ausência de local adequado para repouso e de fornecimento de alimentação;
- Escassez de equipamentos e mobiliário básico, prejudicando a continuidade do serviço.

Foi relatado ainda que os servidores desses PA's, em especial enfermeiros e técnicos, precisam chegar com antecedência de até uma hora antes do plantão (por volta das 9h) e permanecer até a chegada da equipe substituta, sem previsão de pagamento pelo tempo excedente. Além disso, não há qualquer garantia de repouso noturno, mesmo quando os atendimentos se estendem por toda a madrugada.

Outro ponto grave diz respeito à falta de médicos fixos nos PA's, o que sobrecarrega os profissionais de enfermagem e compromete o atendimento de urgência e emergência da população dos distritos.

Os profissionais relatam que os enfermeiros e técnicos exercem funções críticas de urgência com total ausência de suporte administrativo, contrariando o dever do Município de garantir meios adequados de trabalho e segurança.

4. OUTRAS VIOLAÇÕES E DIREITOS NEGADOS

Além das irregularidades estruturais, há diversas violações aos direitos funcionais dos servidores da rede de urgência:

- Negativa da folga de aniversário, prevista na Lei Municipal nº 2.778/2018;
- Base de cálculo incorreta do adicional de insalubridade, ainda sobre o salário-mínimo, contrariando a recente decisão do STF (Tema 1.139), que fixou o salário base como referência;

- Ausência de pagamento de horas extras, mesmo quando comprovado o extrapolamento da jornada em ocorrências externas;
- Impedimento de fracionamento das férias e dificuldade na concessão da licença-prêmio, com acúmulo de pendências administrativas;
- Supressão da ajuda de custo dos profissionais dos PA's;
- Falta de transparência e diálogo com os servidores sobre alterações nas escalas e direitos estatutários.

Também foi relatada a negativa do direito à folga de aniversário aos plantonistas, sob a alegação de que o benefício não se aplicaria aos servidores em regime de escala, o que contraria expressamente o texto da Lei Municipal nº 2.778/2018. Ademais, há relatos de que o Município não vem cumprindo corretamente o pagamento do adicional de insalubridade, devendo ser aplicada a nova base de cálculo fixada pelo STF.

Essas práticas violam o Estatuto do Servidor Público de Juazeiro (Lei nº 1.460/1996), a Lei Municipal nº 2.778/2018, a NR-6 do MTE e os princípios do art. 37 da CF/88, podendo configurar ato de improbidade administrativa (Lei nº 14.230/2021, art. 11).

5. DOS PEDIDOS E ENCAMINHAMENTOS

Diante do exposto, a Comissão de Servidores Representantes, por meio de seu advogado, requer:

1. A instauração de procedimento administrativo para apuração das irregularidades narradas;

2. Vistoria técnica imediata nas unidades do SAMU e dos PA's de Maniçoba e Itamotinga;
3. Requisição de informações à Secretaria Municipal de Saúde sobre os recursos federais destinados ao SAMU;
4. Fornecimento urgente de EPIs (macacões e botas) e realização de manutenção preventiva e corretiva nas ambulâncias;
5. Regularização do pagamento das horas extras, com efeito retroativo;
6. Revisão da base de cálculo da insalubridade, com aplicação do salário base, conforme decisão do STF;
7. Cumprimento da Lei Municipal nº 2.778/2018, garantindo a folga de aniversário a todos os servidores;
8. Restabelecimento da ajuda de custo e adequação das condições de repouso e alimentação nos PA's;
9. Elaboração de cronograma transparente para concessão de licença-prêmio e férias fracionadas;
10. Encaminhamento de cópia desta representação ao Ministério Público do Trabalho (MPT - Petrolina/Juazeiro), diante das violações trabalhistas e de segurança ocupacional;
11. Expedição de recomendação administrativa à Prefeitura e à Secretaria de Saúde para adoção imediata de medidas corretivas;
12. Realização de reunião institucional formal com o Secretário de Saúde e o Prefeito Municipal, na presença da Comissão de Servidores e deste advogado, para tratar das providências e soluções administrativas.
13. Apuração do uso irregular da ambulância USA Regional em eventos privados e responsabilização administrativa dos envolvidos;
14. Garantia de presença médica efetiva nos PAs de Maniçoba e Itamotinga, assegurando atendimento integral à população local.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente ofício não tem caráter político, mas institucional e preventivo.

O objetivo é restabelecer a legalidade, garantir a segurança dos servidores e assegurar a continuidade do serviço público essencial de urgência e emergência, de forma eficiente e dentro dos parâmetros legais e éticos exigidos pelo SUS e pela legislação municipal.

Ressaltamos que as situações aqui relatadas, além de comprometerem a dignidade dos servidores, colocam em risco direto a vida dos pacientes atendidos pela rede de urgência, tornando imprescindível a atuação desta Promotoria para a adoção de medidas imediatas.

Reforçamos nossa total disposição em colaborar com esta Promotoria, fornecendo todos os documentos, mensagens, áudios e registros fotográficos que comprovam os fatos aqui narrados.

Atenciosamente,

UTAMAR DOS SANTOS GONÇALVES

OAB/BA 41.480

**Comissão de Servidores Representantes da Rede Municipal de
Urgência e Emergência - Juazeiro/BA**

Médicos:

- Edgar Paulo Damasceno
- Taciana Teles de Magalhães

Enfermeiros:

- Eduildson Nunes Santa Fé
- Willys da Silva Santos

Técnicos de Enfermagem:

- Luciedna Batista dos Santos Lacerda
- Josilene Pereira da Silva Costa

Representantes dos PA's:

- Lígia Raquel Gomes Souza
- Francimaria Batista Miranda